



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	083/2025
Pregão Eletrônico n.º:	042/2025
OBJETO	Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE:
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 05/11/2025 até as 08h10min do dia 18/11/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 18/11/2025
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 18/11/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 03 de novembro de 2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 083/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2025 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2025.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por LOTE**", **Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 18/11/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **18/11/2025**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 001/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 05/11/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo,



implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.34 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
- 14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
- 14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- 14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- 14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 14.10** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.
- 14.12** - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
- 14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 14.16** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 13.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência
- 14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- 14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 14.21.1** - Não vencidos;
- 14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 14.21.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- 14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 14.25** -**Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.27** - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



14.28 – As licitantes interessadas em participar dos Lotes/Itens 03 (tenda), 04 (camarim), 05 (estande), 06 (palco) deverão apresentar também:

14.28.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, que deverá ser um engenheiro ou arquiteto vinculado a licitante. O mesmo será o Responsável Técnico pela montagem dos equipamentos (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL).

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - A (s) locação (ões) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante. A Secretária requisitante deverá (ão) solicitar a (s) locação (ões) com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência. A Montagem e desmontagem de tendas, camarins, palcos, banheiros químicos e disponibilidades de cadeira e mesas plásticas deverão ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) do início dos eventos. Nas locações acima que exigem a emissão da ART, a contratante também deverá apresentar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 615.375,00 (seiscientos e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) por meio de recursos PRÓPRIOS, entre os dias 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.**

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

29.1.7 – Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.2.4 - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - Prestar o (s) serviço (s), conforme descrito no Anexo I;

29.2.11 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

28.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- 32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.



33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregoão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 03/11/2025



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, ESTANDES MODULARES, PALCOS, PRATICÁVEIS, CAMARINS, MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CHUVEIROS PORTÁTEIS, E CORRELATOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	120	UNID	Locação de banheiros químicos, confeccionado em polietileno, os banheiros deverão estar em perfeitas condições de uso, dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de fechadura livre/ocupado, medindo no mínimo 1,20x1,10m por 2,00 metros de altura. Capacidade mínima para 200 litros de dejetos com manutenção e higienização completa e diária das cabines. Incluso papel higiênico.			R\$ 277,67	R\$ 33.320,40
02	20	UNID	Locação de chuveiro portátil individual em polietileno de alta densidade, piso antider-rapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. altura: 2,20 m, largura: 1,10 m, profundidade: 1,20 m.			R\$ 405,99	R\$ 8.119,80
TOTAL LOTE 01.....							R\$ 41.440,20

LOTE 02

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	8000	UNID	Locação de cadeiras plásticas, na cor branca, sem apoio para braços, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, suporta até 120kg, com			R\$ 4,20	R\$ 33.600,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



			certificado do INMETRO, dimensões aproximadas: AxLxP 72x55x44cm.				
02	2000	UNID	Locação de mesa plástica em polipropileno, na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, com certificação do INMETRO.			R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
TOTAL LOTE 02.....							48.580,00

LOTE 03

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	80	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.			R\$ 2.110,00	R\$ 168.800,00
02	30	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 05x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.			R\$ 718,39	R\$ 21.551,70



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TOTAL LOTE 03..... R\$
190.351,70

LOTE 04

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	05	UNID	Locação, montagem e desmontagem de camarim incluindo fornecimento de todo o material necessário para a instalação do camarim em estrutura de alumínio octanorme, piso em tablado forrado com carpete, com medida mínima de 5x5m, contendo espelhos, bebedouro, mesa de apoio, sofá, cadeiras, cabideiros, incluso climatização e iluminação adequada. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) da montagem do camarim.			R\$ 2.825,94	R\$ 14.129,70
TOTAL LOTE 04.....							R\$ 14.129,70

LOTE 05

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	05	UNID	ESTANDE montagem especial 5x5 – piso revestido de carpete, montagem no sistema octanorm ou similar, com paredes a 2,70 metros de altura, porta com fechadura, instalação elétrica necessários e climatização.			R\$ 2.958,00	R\$ 14.790,00
TOTAL LOTE 05.....							R\$ 14.790,00

LOTE 06

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
-----------	-------	-------	-------------------------------------	-------	----------	---------------------	-------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



01	10	UNID	Locação de palco medindo 5,00 x 5,00m, com estrutura de piso tablado de ferro e compensado naval podendo ser solicitado com 1,00 metros de altura do solo, com guarda corpo e cobertura em tenda piramidal medindo 5,00 x 5,00 mt, com estrutura em ferro lona nos 3 lados, sendo que deve haver apresentação de art das montagens.			R\$ 4.497,07	R\$ 44.970,70
02	10	UNID	Locação de palco medindo 10,00 x 10,00m, com estrutura de piso tablado de ferro e compensado naval podendo ser solicitado com 1,00 metros de altura do solo, com guarda corpo, cobertura com estrutura de alumínio q30 ou q50, lona antichama e fechamentos laterais nos 03 lados, sendo que deve haver apresentação de art das montagens.			R\$ 14.242,6 7	R\$ 142.426,70
TOTAL LOTE 06.....							R\$ 187.397,4 0

LOTE 07

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	15	UNID	Locação de 02 Painéis de LED modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel - Locação de 02 Painéis de LED modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00 X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 4 x 2 metros.			R\$ 2.608,40	R\$ 39.126,00
TOTAL LOTE 07.....							R\$ 39.126,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



LOTE 08

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	20	UNID	Locação de Gerador de energia: móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Tempo de ligação em media 10 horas por dia.			R\$ 3.978,00	R\$ 79.560,00
TOTAL LOTE 08.....							R\$ 79.560,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ DE _____ DE 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **042/2025**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante
legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos
desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos,
desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº
9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **042/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **042/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **042/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **042/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de.2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
"MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 042/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recurso próprios, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos produtos** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sexto: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Parágrafo Sétimo : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega -

A (s) locação (ões) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante.

Parágrafo Primeiro: A Secretária requisitante deverá (ão) solicitar a (s) locação (ões) com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: A Montagem e desmontagem de tendas, camarins, palcos, banheiros químicos e disponibilidades de cadeira e mesas plásticas deverão ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) do início dos eventos

Parágrafo Terceiro: Nas locações acima que exigem a emissão da ART, a contratante também deverá apresentar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Quarto: O Prazo de Vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Quinto: Os produtos/serviços serão deverão ser entregues/prestados no endereço da Secretaria Solicitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Sexto: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos/serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cássia da Silva Bernabe**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Clausula Décima: A contratada deverá:

- 1)- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados,



prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

- 2) - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.
- 3) - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.
- 4) - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas
- 6) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.
- 8) Cumprir integralmente o TR/edital e cada OS (local, datas, quantidades), assegurando transporte, montagem, operação assistida quando prevista, manutenção/higienização, desmontagem e retirada
- 9) Manter responsável técnico e apresentar ART ou RRT para montagens que a exijam (tendas, palcos, camarins/estruturas).
- 10) Observar normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho (EPIs, sinalização, rotas de fuga).
- 11) Disponibilizar cabines nas dimensões e capacidades especificadas, com higienização completa e diária, reposição de insumos (papel/sabão) e controle de odores.
- 12) Garantir cabine(s) acessível(is) quando solicitado em OS e efetuar coleta/retirada de resíduos conforme normas.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e as condições essenciais para a contratação do objeto em questão.

1.2 A contratação por Ata de Registro de Preços e seleção pelo menor preço por lote mostra-se a solução mais adequada diante do caráter eventual, sazonal e variável dos eventos, permitindo escala, padronização, disponibilidade tempestiva e economicidade quando comparada à aquisição definitiva de bens e estruturas de uso não contínuo. O modelo proposto também mitiga riscos operacionais ao atribuir à contratada a responsabilidade por logística, instalação elétrica convencional quando prevista, higienização (no caso de banheiros), e acompanhamento técnico com ART nas estruturas que exigem responsabilidade técnica, assegurando segurança, conformidade e qualidade na prestação.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Município de São José das Palmeiras executa, ao longo do exercício, um calendário contínuo de ações e eventos institucionais — solenidades cívicas, festividades populares, programações esportivas e culturais, feiras e campanhas setoriais nas áreas de saúde, assistência social e educação — em espaços abertos e fechados, na zona urbana e rural. Para garantir regularidade, segurança, higiene, acessibilidade e conforto do público e das equipes, faz-se necessária a contratação, por Registro de Preços e sob demanda, de estruturas temporárias e serviços correlatos que permitam a rápida adequação do ambiente à diversidade de formatos e portes dos eventos.

2.2 A solução a contratar deve contemplar, de forma modular e escalável, a cobertura e setorização de áreas, o apoio de mobiliário, as condições sanitárias e a infraestrutura cênica, incluindo montagem, operação/manutenção, higienização/insumos quando aplicável e desmontagem, com logística de transporte e prazos compatíveis com cronogramas definidos para cada ação.

2.3 As estruturas e serviços deverão possibilitar: (i) continuidade das programações independentemente de intempéries; (ii) organização espacial com fluxos seguros e rotas de fuga; (iii) acessibilidade universal; (iv) condições sanitárias adequadas ao tempo de permanência do público; e (v) infraestrutura cênica segura para apresentações e cerimônias. Tudo em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis (estruturais, elétricas quando previstas, acessibilidade e prevenção contra incêndio), com apresentação de ART do profissional habilitado sempre que exigido pela legislação e pela fiscalização competente.



2.4 A contratação por SRP permite acionamento tempestivo, padronização de qualidade, flexibilidade operacional e ganhos de escala, evitando a aquisição e a guarda de bens de uso não contínuo e assegurando disponibilidade em quantidades compatíveis com a estimativa de público, inclusive com reserva técnica para picos de demanda. O atendimento ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) das Secretarias requisitantes, possibilitando a combinação dos itens necessários conforme o porte e o perfil de cada evento.

2.5 Em síntese, busca-se uma arquitetura contratual integrada que amarre, de forma eficiente, cobertura, mobiliário, sanitários e infraestrutura cênica indispensáveis à execução qualificada do calendário oficial do Município, com prazos de montagem/desmontagem previamente definidos, logística coordenada e observância plena das exigências de segurança, acessibilidade e desempenho.

3. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Assim, até o presente momento, não há previsão específica desta contratação no referido instrumento. Contudo, a ausência de previsão formal no PCA não inviabiliza a presente contratação, considerando a natureza recorrente da demanda, a regularidade da necessidade administrativa e a devida previsão orçamentária nos instrumentos de planejamento do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá assegurar, de forma integrada, a disponibilidade, a segurança e a qualidade das estruturas temporárias



e serviços correlatos essenciais ao calendário de festividades e ações públicas do Município, com atendimento sob demanda via ordem de serviço, mobilização dentro dos prazos definidos no cronograma de cada evento, operação assistida durante a realização e desmobilização imediata ao término. A contratada será responsável por logística de transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, higienização quando aplicável, desmontagem e retirada, inclusive por eventuais ajustes necessários para adequação a condicionantes de segurança, acessibilidade e fluxo de público definidos pela fiscalização municipal.

4.2 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas e legais pertinentes, as exigências do Corpo de Bombeiros, as regras de acessibilidade e, quando aplicável, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

Estimativa de valores da contratação feita pelo banco de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste no registro de preços, com execução sob demanda, para locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis a serem utilizados em eventos municipais das diversas Secretarias Municipais. Cada acionamento ocorrerá por ordem de serviço, contendo local, datas, estimativa de público e quantidades.

6.2 A contratada apresentará layout simples e cronograma de mobilização/desmobilização, assumindo transporte, montagem,



operação assistida quando necessário, manutenção/higienização, desmontagem e retirada, com responsável técnico e ART quando exigidos, observando normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho.

6.3 A fiscalização municipal validará o layout e atestará a execução. A medição e o pagamento basear-se-ão exclusivamente no que for efetivamente disponibilizado e utilizado, conforme os itens e unidades previstos no termo de referência. Deverão ser atendidos prazos definidos e tempos de resposta para ajustes e substituições, preservando a continuidade dos eventos e a restituição dos espaços às condições originais. Essa configuração garante padronização de qualidade, rastreabilidade da execução e economicidade, em estrita aderência à Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias requisitantes, em conformidade com o calendário oficial de eventos do Município.

7.2 O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao atesto do Gestor/Fiscal do Contrato e às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3 O desembolso dar-se-á de forma parcelada, em conformidade com a execução e o atesto das Ordens de Serviço, não havendo



adiantamentos, sendo o valor global da contratação limitado conforme estimativa constante deste Estudo Técnico Preliminar. Os empenhos e liquidações ocorrerão por parcela executada, na forma da legislação aplicável.

8. DO PARCELAMENTO

8.1 O objeto será parcelado por lotes funcionais e itens homogêneos, compatíveis com o uso em eventos municipais, visando ampliar a competitividade, garantir economicidade e assegurar melhor adequação técnica. A divisão proposta é: (i) tendas e coberturas moduláveis; (ii) mesas e cadeiras (mobiliário de apoio); (iii) banheiros químicos e chuveiros portáteis.

8.2 O parcelamento permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evita a concentração em único contratado quando não houver vantagem global comprovada, facilita a logística (mobilização/desmobilização) e a reposição rápida durante os eventos, e possibilita medições objetivas por item efetivamente disponibilizado. A contratação permanece integrada operacionalmente por ordem de serviço única por evento, o que preserva a padronização, a coordenação entre frentes e a continuidade das atividades.

8.3 Trata-se de parcelamento legítimo, voltado à seleção da proposta mais vantajosa e à ampliação da disputa, sem fracionamento indevido de despesas, em conformidade com os princípios de isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme definido no termo de referência e compatível com o sistema de registro de preços.

8.4 Nos termos do art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021, adota-se o critério menor preço por lote porque: (i) a execução integrada dentro de cada lote reduz interfaces operacionais e custos de logística; (ii) a



adjudicação por item fragmentaria o fornecimento e ampliaria riscos de compatibilização, prazos e garantia; (iii) há vantagem técnica e econômica comprovável pela economia de escala e pela padronização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Almeja-se a realização dos eventos municipais com sucesso, qualidade e segurança, assegurando: montagem e desmontagem dentro dos prazos acordados; estruturas íntegras, estáveis, higienizadas e acessíveis; conformidade com normas aplicáveis (Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho), com ART quando exigida; operação contínua durante os eventos, com pronta correção de falhas e substituição de itens quando necessário; comunicação eficiente entre contratada e fiscalização; preservação do patrimônio e mitigação de impactos na vizinhança; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e pagamento restrito ao que for efetivamente disponibilizado e atestado pela Administração.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

10.2 Do ponto de vista técnico, a Administração Municipal não dispõe de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e máquinas de alimentação em quantidade e qualidade adequadas para atender à demanda dos eventos oficiais, sendo necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize tais itens, com a devida estrutura de transporte, montagem, operação, fornecimento de insumos, desmontagem e retirada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.3 Quanto ao aspecto econômico, a viabilidade está assegurada pela pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e complementada com orçamentos de fornecedores locais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir valores compatíveis com o mercado e a economicidade da futura contratação.

10.4 Assim, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, proporcionando infraestrutura adequada, segura e inclusiva para os eventos culturais, sociais e institucionais do Município de São José das Palmeiras/PR.

11. RESPONSÁVEIS

São José das Palmeiras, 03 de setembro de 2025.

Leidislaine Stefani Hoffmann
Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para garantir infraestrutura física adequada aos eventos promovidos, de forma recorrente e não contínua, pelas Secretarias Municipais de São José das Palmeiras (festividades, campanhas institucionais, ações sociais, atividades culturais, esportivas, religiosas e administrativas). Como as demandas são pontuais, sazonais e variáveis, a locação sob demanda apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição definitiva, pois evita imobilização de recursos, custos de armazenagem, manutenção e depreciação de bens de uso não permanente, assegurando flexibilidade, tempestividade e padronização de qualidade.

2.2 A solução, a ser contratada por Registro de Preços, promove ampla competitividade e economicidade, permitindo acionar apenas o necessário em cada evento, com pagamento pelo efetivamente disponibilizado. A divisão por lotes correlatos visa adequação técnica e não configura fracionamento indevido, alinhando-se aos princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 Nos termos do art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021, adota-se o critério menor preço por lote porque: (i) a execução integrada dentro de cada lote reduz interfaces operacionais e custos de logística; (ii) a adjudicação por item fragmentaria o fornecimento e ampliaria riscos de compatibilização, prazos e garantia; (iii) há



vantagem técnica e econômica comprovável pela economia de escala e pela padronização.

2.4 O atendimento ocorrerá mediante solicitação formal (ordem de serviço), contendo local, datas e estimativa de público. A contratada será responsável por transporte, montagem, manutenção/higienização quando aplicável, operação assistida quando necessário, desmontagem e retirada, com responsabilidade técnica (ART quando exigida) e observância às normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho. Dessa forma, a contratação assegura execução segura, contínua e economicamente racional do calendário oficial de eventos do Município.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O julgamento será pelo **menor preço por lote**, tomando-se como base o valor unitário por dia de cada equipamento ou serviço, já compreendendo todos os custos necessários à execução (transporte, montagem, monitores/operadores, insumos, desmontagem, encargos e tributos).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 1

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	120	UNID	Locação de banheiros químicos, especificações mínimas: confeccionado em polietileno, os banheiros deverão estar em perfeitas condições de uso, dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de fechadura livre/ocupado, medindo no mínimo 1,20x1,10m por 2,00 metros de altura. Capacidade mínima para 200 litros de dejetos com manutenção e higienização completa e diária das cabines. Incluso papel higiênico.	R\$ 277,67	R\$ 33.320,40
Item 02	20	UNID	Locação de chuveiro portátil individual especificações mínimas: em polietileno de alta densidade, piso antiderapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. altura: 2,20 m, largura: 1,10 m, profundidade: 1,20 m.	R\$ 405,99	R\$ 8.119,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 41.440,20	

Lote 2

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
------	--------	------	-----------	------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Item 01	8000	UNID	Locação de cadeiras plásticas, especificações mínimas: na cor branca, sem apoio para braços, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, suporta até 120kg, com certificado do INMETRO, dimensões aproximadas: AxLxP 72x55x44cm.	R\$ 4,20	R\$ 33.600,00
Item 02	2000	UNID	Locação de mesa plástica especificações mínimas: em polipropileno, na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, com certificação do INMETRO.	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 48.580,00	

Lote 3

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	80	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda especificações mínimas: tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3 metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devesse disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.	R\$ 2.110,00	R\$ 168.800,00
Item 02	30	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda especificações mínimas: tipo pirâmide de 05x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3 metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devesse disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.	R\$ 718,39	R\$ 21.551,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 190.351,70	

Lote 4



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	05	UNID	Locação, montagem e desmontagem de camarim especificações mínimas: incluindo fornecimento de todo o material necessário para a instalação do camarim em estrutura de alumínio octanorme, piso em tablado forrado com carpete, com medida mínima de 5x5m, contendo espelhos, bebedouro, mesa de apoio, sofá, cadeiras, cabideiros, incluso climatização e iluminação adequada. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) da montagem do camarim.	R\$ 2.825,94	R\$ 14.129,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.129,70	

Lote 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	05	UNID	ESTANDE especificações mínimas: montagem especial 5x5 – piso revestido de carpete, montagem no sistema octanorm ou similar, com paredes a 2,70 metros de altura, porta com fechadura, instalação elétrica necessários e climatização.	R\$ 2.958,00	R\$ 14.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.790,00	

Lote 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	10	UNID	Locação de palco especificações mínimas: medindo 5,00 x 5,00m, com estrutura de piso tablado de ferro e compensado naval podendo ser solicitado com 1,00 metros de altura do solo, com guarda corpo e cobertura em tenda piramidal medindo 5,00 x 5,00 mt, com estrutura em ferro lona nos 3 lados, sendo que deve haver apresentação de art das montagens.	R\$ 4.497,07	R\$ 44.970,70
Item 02	10	UNID	Locação de palco especificações mínimas: medindo 10,00 x 10,00m, com estrutura de piso tablado de ferro e compensado naval podendo ser solicitado com 1,00 metros de altura do solo, com guarda corpo, cobertura com estrutura de alumínio q30 ou q50, lona antichama e fechamentos laterais nos 03 lados, sendo que deve haver apresentação de art das montagens.	R\$ 14.242,67	R\$ 142.426,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 187.397,40	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Lote 7

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	15	UNID	Locação de 02 Painéis de LED especificações mínimas: modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel - Locação de 02 Painéis de LED modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00 X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 4 x 2 metros.	R\$ 2.608,40	R\$ 39.126,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 39.126,00	

Lote 8

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	20	UNID	Locação de Gerador de energia: especificações mínimas: móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Tempo de ligação em média 10 horas por dia.	R\$ 3.978,00	R\$ 79.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 79.560,00	

5- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O atendimento dar-se-á sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelas Secretarias requisitantes, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

5.2 A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

5.3 Recebida a OS, a contratada deverá confirmar formalmente o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, apresentando cronograma de chegada, montagem e retirada.



5.4 A montagem/instalação dos equipamentos deverá estar concluída até o início do evento, em perfeitas condições de uso e segurança, com monitores/operadores disponíveis desde a abertura ao público.

5.5 A retirada/desmontagem ocorrerá imediatamente após o término do evento ou em até 1 (uma) hora após seu encerramento, conforme orientação da fiscalização.

5.6 O local de execução será aquele indicado na OS, cabendo à contratada providenciar transporte, logística de acesso e adequação às condições do local, sem custos adicionais além do preço unitário contratado.

5.7 Todos os itens deverão ser entregues higienizados e em perfeito estado de conservação.

5.8 Em caso de falha ou avaria que comprometa o uso, a contratada deverá sanar o problema ou substituir o equipamento em até 60 (sessenta) minutos após a comunicação da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

6- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado pela Portaria Municipal nº 215/2025. Para esta contratação, atuará como fiscal da **Secretaria Municipal de Administração** a Sra. **Danubia Cassia da Silva Bernabé**.

6.2 Deverá receber a OS, acompanhar entrega/montagem e retirada, verificar conformidade com o TR/edital, exigir correções ou substituições imediatas quando necessário e atestar exclusivamente o que foi efetivamente disponibilizado para fins de pagamento. Poderá recusar equipamentos/serviços em desacordo e registrar as ocorrências para aplicação das medidas cabíveis. A contratada manterá canal de contato durante toda a execução.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir integralmente o TR/edital e cada OS (local, datas, quantidades), assegurando transporte, montagem, operação assistida quando prevista, manutenção/higienização, desmontagem e retirada.

7.2 Entregar somente equipamentos íntegros, limpos e prontos para uso, substituindo de imediato itens avariados ou em desconformidade.



7.3 Manter responsável técnico e apresentar ART ou RRT para montagens que a exijam (tendas, palcos, camarins/estruturas).

7.4 Observar normas do Corpo de Bombeiros, acessibilidade e segurança do trabalho (EPIs, sinalização, rotas de fuga).

7.5 Proteger o patrimônio público/privado e restituir o local nas condições originais, com destinação ambientalmente adequada de resíduos.

7.6 Manter canal de contato durante toda a execução.

7.7 Banheiros químicos e chuveiros

7.7.1 Disponibilizar cabines nas dimensões e capacidades especificadas, com higienização completa e diária, reposição de insumos (papel/sabão) e controle de odores.

7.7.2 Garantir cabine(s) acessível(is) quando solicitado em OS e efetuar coleta/retirada de resíduos conforme normas.

7.7.3 Nos chuveiros: assegurar privacidade, drenagem, segurança elétrica/hidráulica e operação contínua quando previsto.

7.8 Cadeiras e mesas plásticas (lote mobiliário)

7.8.1 Fornecer mobiliário conforme especificações e certificações (INMETRO), estável, higienizado e em quantidade/arranjos aprovados.

7.8.2 Repor de imediato peças quebradas/instáveis e manter padrão estético/dimensional homogêneo.

7.9 Tendas 10×10 m e 5×5 m (lote tendas)

7.9.1 Montar estruturas conforme projeto/layout aprovado, com pé-direito mínimo, ancoragem/lastro adequados, fechamentos laterais e calhas quando previstos, e instalação elétrica convencional quando indicada na OS.

7.9.2 Apresentar ART e garantir estabilidade, escoamento de água, acessos e rotas de fuga desobstruídas.

7.10 Camarim (lote camarim)

7.10.1 Montar em sistema octanorm (ou similar), com tablado acarpetado, espelhos, bebedouro, mesa, sofá, cadeiras, cabideiros, climatização e iluminação adequadas.



7.10.2 Apresentar ART de montagem e manter o ambiente limpo e funcional durante o uso.

7.11 Estande 5x5 (lote estande)

7.11.1 Montar estrutura com piso em carpete, paredes a 2,70 m, porta com fechadura, instalação elétrica e climatização conforme especificação, entregando pronto para uso.

7.11.2 Garantir acabamento, estabilidade e segurança de usuários.

7.12 Palcos 5x5 m e 10x10 m (lote palco)

7.12.1 Montar piso tablado de ferro/compensado naval, guarda-corpo, altura do solo conforme OS, cobertura (tenda piramidal ou treliça Q30/Q50 com lona antichama) e fechamentos laterais quando exigidos.

7.12.2 Apresentar ART das montagens e assegurar acessos (escadas/rampas), piso antiderrapante e carga admissível compatível.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir Ordem de Serviço (OS) com local, datas/horários, estimativa de público, itens e quantidades.

8.2 Disponibilizar acesso ao local e informar previamente condições e restrições (vias, janelas de carga/descarga, horários, regras locais).

8.3 Indicar, quando previsto em OS, pontos de energia/água e área nivelada e desobstruída para montagem.

8.4 Acompanhar e fiscalizar entrega, montagem, operação (quando prevista) e retirada, verificando conformidade com o TR/edital e layout aprovado.

8.5 Exigir correções/substituições de itens em desacordo e registrar ocorrências.

8.6 Atestar exclusivamente o que for efetivamente disponibilizado/executado para fins de medição e pagamento.

8.7 Efetuar o pagamento conforme medições, prazos e condições contratuais.

8.8 Verificar documentação exigida, inclusive ART quando aplicável, e a manutenção das condições de habilitação.



8.9 Adotar as medidas de segurança sob sua responsabilidade no local do evento (ordem urbana, isolamento de áreas, orientações de público), sem prejuízo das obrigações da contratada.

8.10 Aplicar sanções nos casos de inexecução ou execução irregular, conforme edital, contrato e legislação vigente.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A (s) locação (ões) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante.

9.2 A Secretária requisitante deverá (ão) solicitar a (s) locação (ões) com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

9.3 A Montagem e desmontagem de tendas, camarins, banheiros químicos e disponibilidades de cadeira e mesas plásticas deverão ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito horas) do início dos eventos.

9.4 Nas locações acima que exigem a emissão da ART, a contratante também deverá apresentar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento..

9.5 O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 56/2023.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de recursos próprios, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, permanecem as demais cláusulas inalteradas, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela variação do IPCA/IBGE, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

11.2 A data-base para contagem da anualidade será a data-limite para apresentação das propostas do certame, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023. O primeiro reajuste incidirá após 12 (doze) meses contados dessa data; os subsequentes, após 12 (doze) meses contados do último reajuste.

11.3 O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedados efeitos financeiros retroativos.

11.4 Eventuais diferenças decorrentes de reajustes não processados oportunamente serão apuradas em procedimento próprio.

11.5 **Pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro** (e, **quando cabível**, repactuação) observarão os arts. **52 e 53** do Decreto Municipal nº 56/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

12.1 Os preços utilizados para a elaboração deste Termo de Referência foram obtidos por meio de pesquisa no Banco de Preços compatibilizados para a unidade de medida adotada (hora de utilização), passando a integrar o presente Termo de Referência como base para definição do valor estimado da contratação.

13 - DAS SANÇÕES E MULTAS



13.1 O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gradação, a proporcionalidade e o contraditório e ampla defesa.

13.2 Multa – aplicável isolada ou cumulativamente a outras sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos:

13.3 Multa moratória (atraso): 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) afetada, limitada a 10% desse valor. (Parâmetro mínimo legal para multa e teto global do art. 156, §3º).

13.4 Multa compensatória (inexecução/descumprimento):

- a) 10% sobre o valor da OS em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor da OS em caso de inexecução total ou não comparecimento injustificado após emissão da OS.

13.5 Em nenhuma hipótese a soma das multas ultrapassará 30% do valor da OS/contrato, nos termos do art. 156, §3º.

13.6 As multas não excluem a possibilidade de: (i) rescisão unilateral, quando cabível; (ii) indenização por perdas e danos; e (iii) aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7 Impedimento de licitar e contratar: até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo sancionador, quando não se justificar penalidade mais grave. Declaração de inidoneidade: entre 3 (três) e 6 (seis) anos, com efeitos perante todos os entes, conforme a gravidade.

13.8 Procedimento sancionador: antes da aplicação de advertência, multa ou impedimento, será assegurado prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para defesa; decisões motivadas e recursos nos prazos legais.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a contratação, que ocorrerá conforme conveniência e oportunidade da Administração, disponibilidade orçamentária e emissão de OS/empenho.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o ETP, as Ordens de Serviço, as planilhas de formação de preços e demais anexos do edital; em caso de divergência, prevalecem as condições do edital.

14.3 É vedada a subcontratação integral do objeto; a subcontratação parcial somente com anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada responsável pelos resultados.

14.4 A contratada deverá cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos, bem como as normas sanitárias para as máquinas de alimentação, sob pena de aplicação de sanções.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2025

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(E RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DOS ORÇAMENTOS)**

Leidislaine Stefani Hoffmann
Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:1029D338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267/2025

DATA: 04 de novembro de 2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANTONIO ZACARIAS MARCONDES	60721	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	03.11.2025 a 02.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:C07B4E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	083/2025
Pregão Eletrônico n.º:	042/2025
OBJETO	Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros

químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR



Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE:

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 05/11/2025 até as 08h10min do dia 18/11/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 18/11/2025

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 18/11/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 03 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:303C1E8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-026154

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS

CNPJ do Ente Recebedor: 77.819.605/0001-33

UF: PR

Status do PAR: Habilitado

Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 59.768.914/0001-40

Valor total do Plano de Ação: R\$ 196.978,40

Processo de Consulta Pública:O MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS tem disponível R\$ 196.978,40 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? - Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? - Exercício

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presefici6l

Data da consulta: 11/06/2025

CEP: 85898000

Logradouro: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 995

Complemento: CAMARA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Município: São José das Palmeiras

Estado/UF: PR

Número de Participantes: 12

Quais modalidades de consulta foram realizadas? -Conselho de Cultura, Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025 - R\$ 49.244,60

1.1Fomento Cultural R\$ 49.244,60

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 083/2025

Pregão Eletrônico n.º: 042/2025

OBJETO: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 05/11/2025 até as 08h10min do dia 18/11/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h10min do dia 18/11/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 18/11/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 03 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

150744/2025

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025 – SERMALL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens de premiação, troféus e medalhas, para eventos e competições de diversas modalidades esportivas em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no âmbito de suas atribuições.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6888 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

150623/2025

São Pedro do Ivaí

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, torna público que às 9:30 horas do dia 19 de Novembro de 2025, na plataforma BLL Compras - <http://www.bll.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	RS 790.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Ivaí e na plataforma BLL Compras -

<http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Pedro do Ivaí - PR, 04 de Novembro de 2025.

Débora Pereira Batista Biazim
Pregoeira

151165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – CNPJ 75.771.311/0001-53, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a licença ambiental prévia para a implantação de um empreendimento destinado a lavagem de veículos localizado na Rua Maria Ozório, s/n, São Pedro do Ivaí –PR.

150689/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 166/2024 IDEUSO Nº 2024353

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando o interesse mútuo da CONTRATANTE, da CONTRATADA e da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme documentação anexa, fica rescindido o contrato acima mencionado, em razão de força maior, sem aplicação de multa ou penalidades a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. São Pedro do Paraná, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

151163/2025

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião Nordeste composta pelos municípios de Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo e Quatro Barras, Operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campina Grande do Sul, Operacionalização e manutenção de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Colombo e Operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Quatro Barras e Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Campo Magro pertencente a Microrregião Oeste, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 25/11/2025 às 09h.** LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 15.051.523,68 (quinze milhões cinquenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço global. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncc.gov.br. Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - Processo nº 1082445. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comessp.servicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo - Pregoeira Portaria nº 11/2025.

151171/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU

EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: A Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de